

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 130/2015.**

**Modalidade de Licitação: Carta Convite**

**Edital de Licitação nº: 51/2015.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CAMINHÃO CAÇAMBA.**

**Legislação: Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, todas as alterações posteriores, bem como as normas gerais constante neste Edital.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, com sede na Praça dos Poderes, Qd.33, S/N – Centro, CEP: 73.975-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.856.569/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 618/2014 de 18 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 14:00 horas, do dia 20 de março de 2015**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do Tipo Menor Preço Global, melhor condição de pagamento, qualidade do objeto, conforme descrição apresentada no ANEXO I, que é parte integrante e essencial deste Edital, tudo em conformidade com as normas especiais que regulam o sistema de licitação, como a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei 8.883/94 de 08/06/94, e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e todas as alterações posteriores, bem como as disposições estabelecidas neste Edital.

## **1.0) DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**1.1)** Por este Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, convida às empresas do ramo, caso haja interesse, a se informarem a cerca do objeto licitado, pertencente ao ANEXO I, e posteriormente participarem deste Processo Licitatório nas condições estabelecidas neste Edital.

## **2.0) DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**2.1)** As propostas deverão ser entregues até a data e hora estabelecidas neste instrumento, com os valores preenchidos para o item do anexo I, na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, setor de licitações.

**2.2)** Os envelopes devem apresentar-se lacrados e numerados na seguinte ordem:

- Envelope nº. 01 – **NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015.**  
**CARTA CONVITE Nº 51/2015.**  
**DOCUMENTOS JURIDICOS PARA HABILITAÇÃO**
  
- Envelope nº. 02 – **NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015.**

**CARTA CONVITE Nº 51/2015.  
PROPOSTA DE PREÇO.**

2.3) As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, que deverá apresentar sua proposta na carta, em conformidade com o formulário apresentado no anexo deste Edital, sem emendas, rasuras ou quaisquer ressalvas.

2.4) **A abertura dos envelopes será no dia 20 de março de 2015, as 14:00 hs, na sede deste Órgão**, podendo a proposta ser adjudicada ao participante que apresentar o menor Preço Global, melhores condições de pagamento e qualidade do objeto.

### 3.0) DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1) Esta Licitação tem por seu objeto os itens constantes do **anexo I**, que é parte integrante e essencial deste Edital.

### 4.0) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1) Podem participar desta Licitação, todos os interessados que estejam ou não devidamente cadastrados neste Órgão.

### 5.0) DA EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

5.1) A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Registro comercial (empresa individual);
- Contrato social ou última alteração;
- Cartão do CNPJ/MF;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (ou Certidão Conjunta da DAU);
- Prova de Regularidade do FGTS.
- CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Procuração para representação legal (caso representante).

5.2) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, devendo a autenticação se dar por tabelião de notas ou por servidor da Administração, podendo ainda seus originais serem exigidos pela Comissão julgadora para confronto com as cópias apresentadas, sendo facultado à Comissão promover diligências, caso seja necessário a constatação da autenticidade de cada documento. **OBS: não autenticamos documentos no dia do certame.**

5.3) As documentações que trata o item 5.0, poderão ser dispensadas em partes ou em todo, por se tratar de Licitação na Modalidade Carta Convite, conforme § 1º do Art.32 da Lei 8.666/93. Redação da pela Lei 8.883/94.

### 6.0) PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1)** Para julgamento da proposta mais vantajosa, deverá ser lavado em conta, como fator determinante de julgamento, o melhor preço, melhores condições de pagamento e qualidade do objeto oferecido pelos licitantes, assim os previstos na legislação pertinente.

**6.2)** Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital ou que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**6.3)** Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação deverá ser decidida por sorteio.

**6.4)** Competirá à Comissão Permanente de Licitação a lavratura das atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

**6.5)** Julgada a licitação, o processo será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

#### **7.0) CABIMENTO RECURSAL**

**7.1)** É direito dos licitantes, caso entendam necessário, em conformidade com o artigo 109, §6º da Lei nº. 8.666/93, interposição de recursos.

#### **8.0) CABIMENTO RECURSAL**

**8.1)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-se às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

#### **9.0) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1)** Os recursos financeiros para pagamento das compras e/ou serviços objeto do competente certame licitatório, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no competente orçamento.

#### **10.0) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1)** A Prefeitura Municipal de Buritinópolis reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, bem como alterar seus quantitativos.

**10.2)** Em caso de divergência entre o valor unitário e o global do Item, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

**10.3)** Ao critério da Comissão poderão ser recusadas propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinha que possam dificultar o julgamento.

**10.4)** Quando houver divergência entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**10.5)** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta que trata o presente convite.

**10.6)** A seu critério exclusivo, a Comissão, poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

**10.7)** Podem os interessados obter o respectivo EDITAL E SEUS ANEXOS, e demais informações junto a C.P.L no Prédio do Centro administrativo, sito a Praça dos Poderes S/N – BURITINÓPOLIS, com qualquer de seus membros, e/ou pelo site Oficial: [buritinopolis.go.gov.br/acessoainformacao](http://buritinopolis.go.gov.br/acessoainformacao), local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e que o pagamento será efetuado com recursos da Secretaria de Finanças.

**10.8)** Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para dirimir possíveis litígios concernentes a questões oriundas desta licitação.

Buritinópolis – GO., 12 de março de 2015.

**JORGINO JOAQUIM DA COSTA**  
**Presidente**

## ANEXO I

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNT	VL. TOTAL R\$
01	01	SE	REFORMA GERAL DA GABINE INTERNA E EXTERNA COM PINTURA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, FRENTE, TRASEIRA, TETO, LATERAIS, COM A GABINE NA COR BRANCA E CHASSIS NA COR PRETA, COM MATERIAL DE PRIMEITA LINHA, COM REVISÃO GERAL NA MECANICA, RODAS, FREIOS, CARDAN, ALINHAMENTO, SISTEMA DE AR, PEÇAS E COMPONENTES.	0,00	R\$ -
02	01	KIT	PEÇAS GERAL PARA GABINE	0,00	R\$ -
03	01	SE	RETIFICA DO MOTOR STD COM GARANTIA DE 06(SEIS) MESES A BASE DE TROCA SEM LIMITES DE KILOMETRAGEM	0,00	R\$ -
04	01	SE	REVISAR PARTE ELETRICA	0,00	R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

- O nosso preço para o fornecimento do licitado é de R\$ 0,00(.....).

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

## ANEXO II

**PREÇO BASE**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNT	VL. TOTAL R\$
01	01	SE	REFORMA GERAL DA GABINE INTERNA E EXTERNA COM PINTURA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, FRENTE, TRASEIRA, TETO, LATERAIS, COM A GABINE NA COR BRANCA E CHASSIS NA COR PRETA, COM MATERIAL DE PRIMEITA LINHA, COM REVISÃO GERAL NA MECANICA, RODAS, FREIOS, CARDAN, ALINHAMENTO, SISTEMA DE AR, PEÇAS E COMPONENTES.	25.500,00	R\$ 25.500,00
02	01	KIT	PEÇAS GERAL PARA GABINE	13.180,00	R\$ 13.180,00
03	01	SE	RETIFICA DO MOTOR STD COM GARANTIA DE 06(SEIS) MESES A BASE DE TROCA SEM LIMITES DE KILOMETRAGEM	36.000,00	R\$ 36.000,00
04	01	SE	REVISAR PARTE ELETRICA	3.600,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 78.280,00</b>

## **A N E X O - III**

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Processo Administrativo: **130/2015.**

Identificação .....: **CC 51/2015.**

Modalidade .....: **Carta Convite**

Data da Licitação.....: **Às 14h00min do dia 20/03/2015.**

Objeto .....: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRATA REFORMA DO CAMINHÃO CAÇAMBA, VW 13.180, ANO: 2001, PLACA: KEQ-1166 DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GO.**

Modo de Execução: **75(SETENTA E CINCO) DIAS.**

Valor estimado.....: **R\$ 78.280,00(SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

Fontes de Recursos ..: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
FONTE: 100.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015.  
CARTA CONVITE Nº. 51/2015.**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS/GO.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº 51/2015.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRA REFORMA DE CAMINHÃO CAÇAMBA, VW 13.180,  
PLACA: KEQ-1166. DO MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento à determinação da Carta Convite em epígrafe em seu item **1.2**, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza efeitos de direito.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

A ..... de acordo com o Edital nº 51/2015, **DECLARA** que:

- 01-** Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**;
- 02-** No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no **ANEXO I** do presente Edital.
- 03-** Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 04-** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 05-** Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local), de de 2015.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro  
Buritinópolis - Goiás

Ref.: CARTA CONVITE Nº 51/2015.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ..... portador da cédula de identidade RG nº ..... emitida por ....., na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V<sup>as</sup>. que o senhor.....portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

## **Anexo VI**

### **MINUTA**

“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CAMINHÃO CAÇAMBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.”

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo seu titular a **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio responsável Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_,(Estado Civil), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para **Reforma de Caminhão Caçamba VW 13.180 Placa: KEQ-1166.**, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Edital de **Carta Convite nº 51/2015, de 12/03/2015, Processo Administrativo nº 130/2015**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

A CONTRATADA se compromete a Executar, conforme especificações constantes do Edital supramencionado e proposta apresentada, para a Execução do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO**

Os Objetos discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados, por meio de autorizações e/ou requisições expedidas pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VISTORIA DA EXECUÇÃO**

O **CONTRATANTE** procederá à vistoriar a Execução dos Serviços prestados Através da Secretaria de Administração, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, referente à Execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado, mediante e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Fatura, sendo liquidada em até o dia 10(dez ) do mês subsequente, podendo mediante acordo entre as partes ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pelas contas das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, rubricas n.ºs

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ da **Secretaria de Finanças, sendo nas fonte:**

**100.**

### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente contrato vigora pelo prazo de 75(setenta e cinco), dias, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, e não excederá ao dia 31 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de **BURITINÓPOLIS**, bem como, impedimento de contratar com o este, por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

c) Rescisão contratual, com as conseqüências contratuais, bem como as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, sendo que a **CONTRATADA** receberá o valor dos serviços prestados efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

O referido contrato também poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, em qualquer caso, desde que em conformidade com a Lei 8.666/93, observando sempre a supremacia do interesse público.

No caso de rescisão administrativa o **CONTRATANTE** reconhecerá, em favor da **CONTRATADA**, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA**

A parte que der causa a rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência injustificada, incorrerá no pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas que eventualmente vierem a surgir em decorrência da execução do presente instrumento, elegem-se, às partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, civilmente capazes, depois de lido e conferido.

Buritinópolis -GO., aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: